



DEUS ACIMA DE TUDO

TOCANTINÓPOLIS
Eterna Boa Vista

PREFEITURA DE

ADM.: 2025 / 2028

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso com a Cooperativa Bico do Papagaio – CBP, referente ao imóvel público onde funcionava a antiga Escola Municipal Alto da Boa Vista II, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Prefeito Municipal, na forma do art.64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a firmar **Termo de Permissão de Uso**, a título gratuito e precário, com a **COOPERATIVA BICO DO PAPAGAIO – CBP**, inscrita no CNPJ nº 63.240.944/0001-56, para utilização do prédio público da **antiga Escola Vovó Balbina**, localizado na **Rua da Tobasa, s/n, Alto da Boa Vista I**, no Município de Tocantinópolis – TO.

Art. 2º - A permissão de uso terá por finalidade a instalação da sede administrativa e operacional da cooperativa, além da realização de atividades de capacitação, produção, beneficiamento, projetos sociais e comunitários, conforme previsto na minuta encaminhada pelo Poder Executivo.



DEUS ACIMA DE TUDO

TOCANTINÓPOLIS

Eterna Boa Vista

PREFEITURA DE

ADM.: 2025 / 2028

Art. 3º - A permissão será formalizada mediante **Termo de Permissão de Uso**, que deverá observar:

- I – o caráter **precário e revogável** a qualquer tempo;
- II – a obrigação da permissionária de **conservar e manter** o imóvel;
- III – a proibição de cessão, sublocação ou transferência do imóvel;
- IV – a utilização do espaço exclusivamente para as finalidades descritas.

Art. 4º - A vigência da permissão será de **5 (cinco) anos**, podendo ser renovada mediante solicitação das partes e nova autorização legislativa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo responsável por realizar acompanhamento e fiscalização do imóvel, garantindo o cumprimento das cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 26 de novembro de 2025.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso** com a **Cooperativa Bico do Papagaio – CBP**, entidade regularmente constituída e inscrita no CNPJ nº 63.240.944/0001-56, visando à utilização do prédio público onde funcionava a **antiga Escola Municipal Alto da Boa Vista II**, atualmente desativada.

A presente autorização legislativa é imprescindível, tendo em vista o que estabelece a **Lei Orgânica do Município de Tocantinópolis**, especialmente em seus **arts. 34, VII e VIII**, segundo os quais cabe ao Poder Legislativo **autorizar a concessão e a permissão de uso de bens públicos municipais**. Assim, a celebração do referido Termo somente pode ocorrer com a aprovação prévia desta Câmara Municipal.

A Cooperativa Bico do Papagaio – CBP apresentou pedido formal ao Executivo Municipal, por meio do **Ofício CBP nº 01/2025**, solicitando a cessão de uso do imóvel para fins de instalação de sua sede administrativa e operacional. A cooperativa desenvolve atividades de relevante interesse econômico e social, tais como:

- ✓ Criação de peixes em água doce;
- ✓ Organização de espaço de beneficiamento e comercialização;
- ✓ Qualificação profissional de cooperados;
- ✓ Realização de cursos, treinamentos e ações comunitárias;
- ✓ Desenvolvimento de projetos sociais e educacionais voltados à população.

A destinação proposta reativa um **bem público atualmente ocioso**, conferindo-lhe utilização adequada e de interesse coletivo. Além disso, a cooperativa compromete-se a **assumir os custos de manutenção, preservação e conservação do imóvel**, reduzindo encargos para o Município e garantindo o uso responsável do patrimônio público.

Destaca-se que a permissão será concedida a **título gratuito, precário e revogável**, garantindo ao Município a prerrogativa de retomada do

bem caso haja necessidade administrativa, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária.

A iniciativa contribui diretamente para:

- ✓ Fortalecimento da economia local;
- ✓ Geração de renda e oportunidades;
- ✓ Estímulo ao cooperativismo e à organização produtiva;
- ✓ Promoção de ações sociais de impacto comunitário;
- ✓ Adequado aproveitamento de patrimônio público inativo.

Diante de tais fundamentos, resta evidente o **interesse público** na aprovação do presente Projeto de Lei, razão pela qual solicitamos apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal